



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 026/REITORIA/2021**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE DA UERJ PARA PORTADORES DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR AINDA NÃO REVALIDADOS NO BRASIL, E PARA AQUELES QUE FAZEM JUS A DIPLOMAS OBTIDOS NO BRASIL AINDA NÃO EXPEDIDOS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia universitária e de acordo com o que preconiza o art. 306 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o longo tempo destinado ao processo de revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil, e para expedição de diplomas por algumas instituições brasileiras de ensino superior;

CONSIDERANDO os significativos prejuízos, para a composição de quadro docente qualificado desta Universidade, decorrentes desta demora.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O acesso na carreira docente da UERJ aos cargos de Professor Assistente e Professor Adjunto, nos termos da legislação em vigor, dar-se-á com, aos docentes portadores dos respectivos títulos de mestre ou doutor obtidos no Brasil ou no exterior, mediante comprovação pertinente.

**Art. 2º** - O acesso verificado nos termos deste Ato conferirá ao docente todos os deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Para os fins deste Ato, o docente formulará requerimento a PR-2, através de formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios da outorga do título correspondente.

§1º Em caso de documentação oriunda de instituição estrangeira, a mesma deverá estar devidamente vertida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil, em conformidade com a legislação vigente, além da cópia do protocolo de requerimento do diploma ou de sua revalidação.

§2º O requerimento será obrigatoriamente submetido à apreciação da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa que emitirá parecer sobre a qualificação conferida pelo título.

**Art. 4º** - Serão aceitos como documentos comprobatórios, Diploma, Certificado ou Declaração, que atestem a conclusão do Curso.

**Art. 5º** - As disposições do presente Ato são estendidas aos servidores docentes sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 6º** - Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas exercer o controle e a operacionalização do processo, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo, assim como tomar as demais providências necessárias à sua execução.

**Art 7º**- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando-se o AEDA-009, de 14 de julho de 2004, bem como as disposições em contrário.

UERJ, 11 de junho de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 11/06/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **18090547** e o código CRC **FED86314**.

Referência: Processo nº SEI-260007/012309/2021

SEI nº 18090547

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: